

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nºs 021/1997, 042/2000, 153/2007, 219/2010, 225/2010, 245/2011, 448/2025, 449/2025, e eventual legislação pertinente, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado à contratação efetiva de pessoal, para atender necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. A sua execução é de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, consoante ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011901/2026, bem como a DISPENSA DE LICITAÇÃO 011901/2026 e será secundada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através de Decretos 1965/2025, 2004/2025, 2027/2026 , obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. As atribuições, competências e limites de atuação da Comissão de Acompanhamento encontram-se expressamente definidas nos Decretos supracitados, publicados no Diário Oficial do Município, a qual integra o presente certame para todos os fins.
- 1.4. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.
- 1.5. O certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.6. A aprovação no Concurso Público gera ao candidato mera expectativa de direito à nomeação, ressalvada a hipótese de aprovação dentro do número de vagas previstas no edital, caso em que surgirá direito subjetivo à nomeação, observado o prazo de validade do certame. Em qualquer hipótese, a nomeação estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à necessidade do serviço, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.
- 1.7. O cronograma de atividades do presente Concurso Público está presente no ANEXO I deste Edital.
- 1.8. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos a cada cargo, consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.9. As atribuições de cada cargo constam no ANEXO III deste Edital.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.11. O Concurso Público será composto de 03 (três) etapas:
 - 1.11.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.11.2. Avaliação de conhecimentos mediante aplicação de Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, de caráter exclusivamente classificatório;
 - 1.11.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.
- 1.12. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades e/ou Municípios.
- 1.13. A ordem de classificação final no Concurso Público será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.
- 1.14. A classificação final no Concurso Público decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros e deficientes.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

1.15. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Fale Conosco, do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, no site: <https://concursos.ibecconquista.com.br/>.

1.15.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.

1.15.2. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.

2. DOS CARGOS

2.1. Considerando a natureza essencial dos serviços públicos a serem prestados, bem como a complexidade técnica das atribuições inerentes a determinados cargos, os requisitos técnicos específicos previstos neste Edital decorrem da necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços à população, especialmente nas áreas de saúde e educação, observando-se o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e as peculiaridades técnicas de cada função.

2.2. O cargo é descrito no Quadro I a seguir:

QUADRO I

| CDI | CARGO | VAGAS | CH | REMUNERAÇÃO R\$ | REQUISITOS |
|-----|------------------------------------|-------|-----|--------------------|------------------------------------------------------------|
| 01 | *Agente Administrativo | 15 | 44h | R\$ 1.621,00 | Nível Médio Completo |
| 02 | Fiscal de Tributos | 01 | 44h | R\$ 1.621,00 | Nível Fundamental Completo |
| 03 | Assistente Social | 02 | 20h | R\$ 2.777,42 | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 04 | Enfermeiro | 02 | 40h | R\$ 3.055,15 | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 05 | Engenheiro Civil | 02 | 20h | R\$ 3.610,63 | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 06 | Farmacêutico | 01 | 40h | R\$ 3.029,90 | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 07 | *Agente de Limpeza Pública | 25 | 44h | R\$ 1.621,00 | Nível Fundamental I Incompleto |
| 08 | Guarda Municipal | 02 | 44h | R\$ 1.621,00 | |
| 09 | Mecânico | 02 | 44h | R\$ 1.621,00 | Nível Fundamental I Incompleto |
| 10 | *Motorista – Carro leve | 12 | 44h | R\$ 1.806,59 | Nível Fundamental Completo |
| 11 | *Motorista - Carro pesado | 05 | 44h | R\$ 1.806,52 | Nível Fundamental Completo |
| 12 | Agente de Manipulação de Alimentos | 03 | 44h | R\$ 1.621,00 | Nível Fundamental I Incompleto |
| 13 | Odontólogo | 02 | 20h | R\$ 2.777,42 | Nível Superior na área com registro no Conselho |

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | Competente |
|----|------------------------------|----|-----|--------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | Operador de Máquinas pesadas | 03 | 44h | R\$ 2.978,77 | | Nível Fundamental I Incompleto |
| 15 | Engenheiro Agrônomo | 01 | 40h | R\$ 3.610,63 | | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 16 | Zootecnista | 01 | 40h | R\$ 3.610,63 | | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 17 | Técnico de Radiologia | 01 | 24h | R\$ 1.621,00 | | Nível Médio Técnico de Técnico de Radiologia |
| 18 | *Técnico de Enfermagem | 06 | 40h | R\$ 1.746,36 | | Nível Médio Técnico de Técnico de Enfermagem |
| 19 | Psicólogo | 02 | 40h | R\$ 3.055,15 | | Nível Superior na área com registro no Conselho Competente |
| 20 | Psicopedagogo | 01 | 33h | R\$ 2.493,27 | | Nível Superior na área da Educação ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia |
| 21 | Porteiro | 3 | 44h | R\$ 1.621,00 | | Nível Fundamental Completo |
| 22 | *Professor séries iniciais | 5 | 20h | R\$ 2.433,89 | | 2º Grau em Magistério, Normal Superior ou Pedagogia, nos termos do 62 da Lei nº 9.394/1996, atualizada pela Lei nº 13.415/2017. |

As vagas que estão marcadas com o símbolo * possuem vagas reservadas para os candidatos pretos e pardos, conforme legislação vigente.

CH – Carga Horária

CDI – Código de Identificação de Inscrição

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de que trata este Edital possui atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de MACARANIBA e demais Leis vigentes.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados para o cargo se atenderem às seguintes exigências:

- a)** Possuir os requisitos exigidos no Quadro I deste Edital;
- b)** Ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público o Objeto do presente edital;
- c)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j)** Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- Contra o meio ambiente e a saúde pública;

- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;

- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- De redução à condição análoga a de escravo;

- Contra a vida e a dignidade sexual; e

- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

o) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

q) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 17.3 deste Edital;

r) Cumprir as determinações deste Edital;

s) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

4.2. O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

4.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

4.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

5.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

5.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

5.7. A inscrição para o Concurso Público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), das **12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026 até as 23:59 horas do dia 26 de fevereiro de 2026**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **27 de fevereiro de 2026**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

5.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

- a) Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Nível Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- c) Nível Fundamental Completo: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- d) Nível Fundamental Incompleto: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

5.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

5.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

5.7.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.7.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.7.1.

5.7.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplidade.

5.7.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

5.7.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

5.7.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o **dia 27 de fevereiro de 2026** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10.1. Após a publicação do Relatório de Inscritos conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o IBEC e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição.

5.10.2. Após este período não será facultado ao candidato (a) envio de qualquer documentação ou comprovante com intuito de ser alocado em local de provas. A concorrência em um Processo Seletivo tem início no momento da inscrição e na observação das normas e regulamentos Editalício.

5.11. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.12.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>) e no site do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.

5.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

5.15. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.16. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

5.17. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.18. O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor em duplicidade restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do Concurso Público.

5.19. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do Concurso Público.

5.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 5.7.

6.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no período de inscrições especificado no item 5.7 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

6.6.1. A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

6.6.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.6.3. Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

6.6.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7. Para condições de acessibilidade ou condições especiais, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital.

6.8. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: ibec.contato@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 5.7.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

7.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

7.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

7.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

7.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito a Carteira de Nacional de Doador, devidamente autenticada.

7.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 7.2 e 7.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

7.4.1. Acessar, no período de **09:00h do dia 12 de fevereiro de 2026 até as 23:59 horas do dia 13 de fevereiro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

7.4.2. Preencher corretamente todo cadastro de inscrição e no dia reservado para solicitação do pedido de isenção, na área do candidato, fazer a solicitação, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS e/ou CPF pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

- 7.4.3. Enviar Declaração de hipossuficiência, de próprio punho, e devidamente assinada.
- 7.4.4. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 7.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
 - b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 7.7. No dia **14 de fevereiro de 2026**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, mais precisamente, na Área do Candidato (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 7.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 7.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso no dia **15 de fevereiro de 2026**, ou seja, no prazo de 01 (um) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.
- 7.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **16 de fevereiro de 2026**, a noite, na Área do Candidato, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos.
- 7.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>) até o dia **26 de fevereiro de 2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.
- 7.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.
- 7.13. Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1. Aos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), assim como indígenas e quilombolas, será aplicada a reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025, garantindo 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas em cada cargo, observada a classificação obtida no Concurso Público e demais critérios legais aplicáveis. A autodeclaração é obrigatória, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.1.1. O candidato afrodescendente que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá solicitar em momento posterior.
- 8.2. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.
- 8.3. O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente participará do Concurso Público, porém, não concorrerá na condição de afrodescendente, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- 8.4. Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Concurso Público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.5. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente, a respectiva vaga será preenchida por

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

8.6. Esgotadas as convocações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Concurso Público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8.7. O candidato afrodescendente, por ocasião da convocação para a contratação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

8.8. Detectada a falsidade da autodeclaração ou a ocorrência de fraude no procedimento de verificação para fins de reserva de vagas, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o candidato será eliminado do Concurso Público e, caso já tenha sido contratado, terá anulada a sua admissão, após a instauração de procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos legais, inclusive o encaminhamento para apuração de eventual ilícito penal ou obrigação de resarcimento ao erário. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8.9. O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

8.10. A contratação dos candidatos afrodescendentes se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Concurso Público, sendo que a cada fração de 3 candidatos contratados, a 3^a vaga será destinada a candidato afrodescendente, obedecida a respectiva ordem de classificação.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

9.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público..

9.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

9.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, durante a vigência do contrato temporário, para fins de manutenção ou eventual rescisão contratual, nos termos deste Edital e do respectivo contrato.

9.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

9.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

9.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

9.6.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador,

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

9.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

9.7. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

9.7.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

9.8. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

9.8.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 10.

9.8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 9.9.

9.9. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do Concurso Público.

9.10. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja condição declarada no formulário de inscrição não for confirmada por meio de avaliação realizada nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da avaliação biopsicossocial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo o candidato exclusivamente na lista de classificação geral, desde que atendidos os demais requisitos do certame.

9.11. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

9.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.13. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. O Concurso Público constará de provas objetivas, de acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO

| CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA | 10 | 2,5 | 25 |
| MATEMÁTICA | 10 | 2,5 | 25 |
| CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA AO MUNICIPIO DE MACARANI | 10 | 2,5 | 25 |
| TOTAL DE QUESTÕES | 40 | – | 100 |

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO III – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

| CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 2,0 | 20 |
| MATEMÁTICA | 05 | 2,0 | 10 |
| CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA | 05 | 1,0 | 5 |
| CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA AO MUNICIPIO DE MACARANI | 05 | 1,0 | 5 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | 4,0 | 60 |
| TOTAL DE QUESTÕES | 40 | – | 100 |

10.2. As provas constantes nos Quadro II e III constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

10.3. As provas constantes nos Quadro II e III terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4. Serão considerados reprovados os candidatos que:

10.4.1. Para o Quadro II:

- a) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- b) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- c) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos gerais e legislação aplicada a Prefeitura Municipal de Macarani;
- d) Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

10.4.2. Para o Quadro III:

- a) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- b) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos específicos;
- c) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- d) Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos gerais e legislação aplicada a Prefeitura Municipal de Macarani;
- e) Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

10.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

10.6. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

10.7. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A aplicação das provas para os cargos constantes no Quadro I, será realizada na data de **29 de MARÇO de 2026**, na cidade de Macarani, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

11.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas).

11.2.1. Caso a cidade de Macarani/BA não suporte a capacidade de inscritos no Concurso Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

(<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

- 11.4.** A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 11.5.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Macarani, o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 11.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 11.7.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.
- 11.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).
- 11.9.** É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
- 11.10.** Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.
- 11.11.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta.
- 11.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
- 11.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 11.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
- 11.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
- 11.14.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.
- 11.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 11.15.** A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.
- 11.16.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
- 11.17.** O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concurso Público.
- 11.18.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 11.19.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

resultará em sua eliminação do Concurso Público.

11.20. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.

11.20.1. Não será fornecido sacos (e nenhum outro material) para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos, não sendo permitida em nenhuma hipótese sua entrada no local de realização da prova objetiva.

11.20.2. O candidato que se apresentar ao respectivo local de prova portando mochilas, bolsas, sacolas, malas e/ou qualquer outro objeto para guarda de pertences, passará pela respectiva revista com o objetivo de evitar/coibir/proibir a entrada de qualquer aparelho eletrônico.

11.21. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.

11.22. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade física e coleta da impressa digital, este último daquele em situação especial.

11.22.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

11.22.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

11.23. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

11.24. O PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.25. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida no edital.

11.26. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.

11.27. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

11.27.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.28. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.29. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.30. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

11.31. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de realização da prova.

11.32. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.33. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

11.34. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

11.35. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.36. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar documento que bem o identifique;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g)** Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - j.1)** O candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato pelo fiscal de sala e/ou coordenador do local de prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- k)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m)** For surpreendido dentro do local de prova, portando qualquer tipo de aparelho eletrônico.

11.37. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.38. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

11.39. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

11.40. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

11.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11.42. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

11.43. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

11.44. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 11.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

12.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

12.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 10.3 deste Edital.

12.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

12.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA: (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

13.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.

13.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

13.4. Na ocorrência do disposto no subitem 13.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

13.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A prova de títulos para os cargos de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

14.2. Estão convocados para a Prova de Títulos, os candidatos aos cargos de Nível Superior.

14.3. Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo previsto no subitem anterior, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

14.4. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

14.5. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período inscrições, através da área do candidato. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

14.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

14.7. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

14.8. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.8.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

14.8.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

14.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

pontos estabelecidos no Quadro IV deste Edital.

14.10. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

14.11. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

14.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

14.12.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

14.13. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

14.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

14.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

14.16. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

14.17. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro IV a seguir:

QUADRO IV

| TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar). | 2,0 | 2,0 |
| Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.) | 3,0 | 3,0 |
| Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso). | 5,0 | 5,0 |

14.18. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro IV, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

14.18.1. Alínea A

14.18.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

14.18.1.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

14.18.1.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

14.18.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

14.18.2. Alíneas B e C

14.18.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

14.18.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

14.18.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

14.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.20. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

14.21. Só serão aceitos títulos emitidos com data anterior a publicação deste edital. Os títulos emitidos com data posterior a este edital serão desconsiderados e não serão avaliados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a)** Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b)** Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;
- c)** Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas;
- d)** As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e)** O resultado preliminar da prova objetiva;
- f)** O resultado preliminar da prova de títulos.

15.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.

15.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.6. Serão indeferidos os recursos:

- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c)** Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar;
- d)** Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e)** Contra terceiros;
- f)** Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g)** Interposto em coletivo; e
- h)** Cujo teor esteja relacionado à perído de recursos diferentes.

15.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.8. Banca Examinadora do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, empresa responsável pela organização do

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.9. As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada através da Área do Candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

15.10. As respostas serão disponibilizadas conforme o cronograma de atividades do Concurso Público.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Concurso Público a sua Homologação.

16.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

16.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a)** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c)** Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- d)** Obtiver maior pontuação na Prova Títulos;
- e)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- f)** Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos em Informática;
- h)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação Aplicada ao PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, quando aplicável;
- i)** Obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico, quando aplicável;
- j)** Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DA CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS

17.1. A convocação para os cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.

17.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público(lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação final obtida por cargo, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

17.3.1. Os candidatos aprovados classificados além do número de vagas imediatas oferecidas para cada cargo comporão o Cadastro de Reserva (CR).

17.3.2. A aprovação no processo seletivo e a inclusão no Cadastro de Reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

17.3.3. O preenchimento das vagas do Cadastro de Reserva ocorrerá, exclusivamente, após o preenchimento de todas as vagas imediatas e desde que haja necessidade demonstrada da Secretaria, seguindo a ordem cronológica e rigorosa de classificação e observada a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal”.

17.4. O candidato aprovado neste Concurso Público será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

17.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas photocópias, mesmo autenticadas.

17.5. A convocação poderá ocorrer através publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

17.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

17.7. Somente será contratado para o cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

17.7.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da contratação e em prazo a ser estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

17.7.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

17.7.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 17.7.1 e 17.7.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

17.7.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 17.7.1 e 17.7.2 caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação do Concurso Público.

17.7.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

17.8. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

17.9. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando a rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

17.10. A aprovação no Concurso Público não gera direitos á contratação.

17.11. O candidato aprovado e contratado para cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for cargo da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

17.12. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da convocação.

17.13. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

17.14. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.

17.15. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para ocupação do cargo sob pena de não ser contratado.

17.16. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

17.17. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o período de validade do Concurso Público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

18.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

18.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.

18.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.

18.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou rescindido o contrato do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

18.10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

18.11. O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

18.11.1. A Administração Municipal assegura que todos os atos do Concurso Público foram amplamente divulgados, garantindo aos candidatos **igualdade de condições**, pleno acesso às informações e observância às normas legais e administrativas vigentes.

18.12. – Das Medidas de Fiscalização, Segurança e Fundamentação Técnica

18.12.1. As medidas de fiscalização e segurança adotadas neste Concurso, incluindo a utilização de detectores de metais e a realização de registros de imagens nos locais de aplicação das provas, encontram-se devidamente fundamentadas em Nota Técnica Administrativa constante do processo administrativo do certame, elaborada com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.12.2. Tais medidas possuem caráter exclusivamente preventivo, institucional e probatório, destinando-se à preservação da lisura, da transparência, da isonomia entre os candidatos e da segurança jurídica do certame, sendo vedada qualquer utilização diversa da finalidade pública prevista, assegurado o tratamento restrito, seguro e confidencial das informações eventualmente coletadas.

18.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI e pela Comissão de Concurso Público do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

18.16. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI.

18.17. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

MACARANI, BA, 10 de fevereiro de 2026.

**Selma Souto
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I
QUADRO V- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

| EVENTOS | DATAS PROVÁVEIS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Publicação do edital de abertura de inscrições | 10/02 |
| Período de inscrições | 11 a 26 /02 |
| Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição | 12 a 13/02 |
| Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (área do candidato) | 14/02 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento | 15/02 |
| Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos | 01/03 |
| Último dia para pagamento do valor da inscrição | 27/02 |
| Divulgação da relação das inscrições | 03/03 |
| Publicação do edital de convocação para realização da etapa- prova objetiva | 25/03 |
| APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA- PROVAS OBJETIVAS | 29/03 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 30/03 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva | 01/04 |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato) | 03/04 |
| Divulgação dos gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos | 03/04 |
| Vista das folhas de respostas das provas objetivas (individual) | 04/04 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva | 06/04 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da prova objetiva | 07/04 |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato) | 08/04 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 10/04 |
| | |
| PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS NO SISTEMA (ÁREA DO CANDIDATO) | 11 a 26/02 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos | 06/04 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar de prova títulos | 07/04 |
| Divulgação das respostas aos recursos interportos (área do candidato) | 08/04 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos | 10/04 |
| Divulgação do resultado final do Concurso Público. | 12/04 |

*Todas as divulgações previstas no cronograma oficial poderão ocorrer até as 23h59min da data inicialmente estipulada, a qual possui natureza meramente estimativa. As referidas datas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por necessidade devidamente justificada, a critério exclusivo da banca organizadora e da Administração Municipal, sem que disso decorra direito à indenização, prorrogação automática de prazos ou qualquer outro direito aos candidatos, desde que a alteração seja amplamente divulgada nos meios oficiais de comunicação do certame.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO (Os conteúdos serão cobrados de acordo com o nível de escolaridade)

• **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos de texto e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das letras; 6. Separação silábica; 7. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); 8. Flexão nominal e verbal; 9. Tempos e modos verbais; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Regência verbal e nominal (noções); 12. Emprego da crase; 13. Pontuação; 14. Uso dos porquês; 15. Sinônimos e antônimos; 16. Homônimos e parônimos; 17. Formação de palavras; 18. Frase, oração e período; 19. Sujeito e predicado; 20. Vozes do verbo; 21. Figuras de linguagem (noções básicas).

• **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:**

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores), LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem.

• **MATEMÁTICA:**

1. Números naturais, inteiros, racionais e decimais; 2. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); 3. Múltiplos e divisores; 4. Frações; 5. Porcentagem; 6. Razão e proporção; 7. Regra de três simples; 8. Sistema de numeração decimal; 9. Expressões numéricas; 10. Potenciação e radiciação; 11. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; 12. Sistema monetário brasileiro; 13. Geometria básica (ponto, reta, plano, ângulos, polígonos e sólidos geométricos); 14. Perímetro, área e volume (noções); 15. Problemas envolvendo situações do cotidiano.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI:**

1. O Estado da Bahia: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. 2. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. 3. O Município de Macarani: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. 4. Lei Orgânica Municipal.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

• **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Flexão nominal e verbal; 7. Tempos, modos e vozes verbais; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Emprego da crase; 11. Pontuação; 12. Colocação pronominal; 13. Uso dos porquês; 14. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); 15. Figuras de linguagem; 16. Frase, oração e período; 17. Sujeito, predicado e complementos verbais; 18. Coesão e coerência textual; 19. Reescrita de frases e parágrafos.

• **CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA:**

1. Conjuntos numéricos; 2. Operações fundamentais; 3. Frações, decimais e porcentagem; 4. Razão e proporção; 5. Regra de três simples e composta; 6. Potenciação e radiciação; 7. Expressões numéricas; 8. Equações de 1º e 2º graus; 9. Sistema de medidas; 10. Sistema monetário; 11. Geometria plana; 12. Perímetro, área e volume; 13. Sequências lógicas; 14. Problemas envolvendo raciocínio lógico; 15. Análise combinatória (noções); 16. Probabilidade (noções); 17. Problemas matemáticos aplicados ao cotidiano.

• **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:**

1. Conceitos básicos de informática; 2. Hardware e software; 3. Sistemas operacionais (Windows e Linux –

noções); 4. Editor de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office ou LibreOffice); 5. Internet e navegadores; 6. Correio eletrônico; 7. Conceitos de redes de computadores; 8. Segurança da informação; 9. Vírus, malwares e antivírus; 10. Backup de dados; 11. Armazenamento em nuvem; 12. Noções de tecnologia da informação no serviço público.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA AO MUNICÍPIO DE MACARANI:**

1. O Estado da Bahia: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.2. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. 3. O Município de Macarani: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.4. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR

• **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipos e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Flexão nominal e verbal; 7. Tempos, modos e vozes verbais; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Emprego da crase; 11. Pontuação; 12. Colocação pronominal; 13. Uso dos porquês; 14. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); 15. Figuras de linguagem; 16. Frase, oração e período; 17. Sujeito, predicado e complementos verbais; 18. Coesão e coerência textual; 19. Reescrita de frases e parágrafos.

• **CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA:**

1. Conjuntos numéricos; 2. Operações fundamentais; 3. Frações, decimais e porcentagem; 4. Razão e proporção; 5. Regra de três simples e composta; 6. Potenciação e radiciação; 7. Expressões numéricas; 8. Equações de 1º e 2º graus; 9. Sistema de medidas; 10. Sistema monetário; 11. Geometria plana; 12. Perímetro, área e volume; 13. Sequências lógicas; 14. Problemas envolvendo raciocínio lógico; 15. Análise combinatória (noções); 16. Probabilidade (noções); 17. Problemas matemáticos aplicados ao cotidiano.

• **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:**

1. Conceitos básicos de informática; 2. Hardware e software; 3. Sistemas operacionais (Windows e Linux – noções); 4. Editor de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office ou LibreOffice); 5. Internet e navegadores; 6. Correio eletrônico; 7. Conceitos de redes de computadores; 8. Segurança da informação; 9. Vírus, malwares e antivírus; 10. Backup de dados; 11. Armazenamento em nuvem; 12. Noções de tecnologia da informação no serviço público.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICADA AO MUNICÍPIO DE MACARANI:**

1. O Estado da Bahia: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.2. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. 3. O Município de Macarani: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.4. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR – PEDAGOGIA

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Teorias e concepções pedagógicas. Didática e prática docente. Planejamento educacional. Projeto Político-Pedagógico. Avaliação da aprendizagem. Currículo e organização curricular. Educação inclusiva. Educação especial e atendimento educacional especializado. Diversidade, equidade e inclusão no contexto escolar. Gestão escolar e gestão democrática. Organização do trabalho

pedagógico. Legislação educacional. LDB nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente. BNCC. Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Alfabetização e letramento. Metodologias ativas de ensino. Tecnologias educacionais. Educação e direitos humanos. Educação ambiental. Educação para a cidadania. Sistema educacional brasileiro. Políticas públicas educacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICOPEDAGOGO:

Fundamentos da psicopedagogia. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional e clínica. Intervenção psicopedagógica e estratégias de ensino-aprendizagem. Psicopedagogia preventiva e institucional. Inclusão educacional e educação especial. Relação família, escola e aprendizagem. Trabalho interdisciplinar. Ética e legislação aplicada à psicopedagogia. Políticas públicas de educação e saúde. Atuação do psicopedagogo nos contextos educacional, clínico e institucional e no âmbito das políticas públicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Psicologia geral. Teorias do desenvolvimento humano. Teorias da personalidade. Processos cognitivos, emocionais e motivacionais. Psicologia social. Relações interpessoais e grupais. Processos de comunicação e comportamento coletivo. Psicologia organizacional e do trabalho. Avaliação psicológica. Testes psicológicos. Técnicas de entrevista e aplicação de instrumentos de avaliação. Psicologia clínica e da saúde. Atendimento individual e grupal. Intervenção em crises e situações de risco. Psicologia educacional. Desenvolvimento e aprendizagem. Psicologia da saúde e promoção do bem-estar. Ética e legislação profissional. Código de Ética do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 13.935/2019. Práticas profissionais em serviços públicos e privados. Psicologia no Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção psicossocial, Estratégia Saúde da Família e programas sociais. Registro, acompanhamento e elaboração de relatórios técnicos. Trabalho em equipe multiprofissional. Abordagem humanizada no atendimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO:

Noções de assistência farmacêutica. Princípios de farmacologia e bioquímica clínica. Análises clínicas e laboratoriais. Técnicas de coleta, manipulação e conservação de amostras biológicas. Processos laboratoriais: hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e parasitologia. Interpretação de exames laboratoriais. Controle de qualidade. Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais. Equipamentos de laboratório. Registro, padronização e análise de resultados. Farmacologia aplicada à terapêutica. Dispensação e orientação de medicamentos. Noções de toxicologia e farmacocinética. Legislação sanitária e ética profissional. Responsabilidade técnica. Código de Ética do Farmacêutico. Atuação em serviços clínicos, laboratórios públicos e privados, farmácias hospitalares e unidades de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública, vigilância sanitária e atenção farmacêutica. Trabalho em equipe multiprofissional. Registro, acompanhamento e elaboração de relatórios técnicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ODONTÓLOGO:

Fundamentos da Odontologia e atuação do cirurgião-dentista no Sistema Único de Saúde. Ética e legislação profissional. Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Organização e funcionamento dos serviços odontológicos. Planejamento, organização e avaliação das ações em saúde bucal. Promoção, prevenção e educação em saúde bucal. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção em saúde bucal nos diferentes ciclos de vida. Cariologia, etiologia, diagnóstico, prevenção e controle da cárie dentária. Dentística restauradora, preparo cavitário e materiais restauradores. Materiais odontológicos: indicação, manipulação, propriedades e armazenamento. Doenças periodontais: etiologia, prevenção, diagnóstico e tratamento periodontal básico. Endodontia: fisiopatologia das alterações pulparas e periapicais, diagnóstico e condutas clínicas. Cirurgia odontológica básica e princípios de exodontia. Atendimento odontológico em pacientes com necessidades especiais. Urgências e emergências odontológicas. Farmacologia e terapêutica medicamentosa em odontologia. Radiologia odontológica: princípios físicos, técnicas radiográficas, proteção radiológica, processamento, interpretação e arquivamento de imagens. Patologia bucal: lesões fundamentais, diagnóstico e prevenção do câncer bucal. Saúde coletiva e políticas públicas de saúde bucal. Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, redes de atenção à saúde e financiamento. Princípios, diretrizes, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Legislação e ética profissional do assistente social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei nº 8.662/1993. Regulamentação da profissão. Serviço Social e o projeto ético-político profissional. Constituição Federal de 1988. Artigos 6º ao 11º. Títulos I, II, III e IV. Seguridade Social. Saúde, previdência e assistência social. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Participação da comunidade na gestão do SUS. Política de

Saúde e Estratégia Saúde da Família. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742/1993. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/1990. Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.824/1994. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Direitos humanos e cidadania. O Serviço Social e a questão social. Família, criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência. Políticas públicas e sua articulação com as instituições. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. Trabalho em equipe multiprofissional. Assistência social e cidadania. A saúde como direito social e política pública. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO:

Fundamentos, princípios e atributos da Atenção Primária à Saúde. Organização e funcionamento da Estratégia Saúde da Família. Territorialização, adscrição de clientela e trabalho em equipe multiprofissional. Promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde. Assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em todos os ciclos de vida. Vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Imunização e manejo da cadeia de frio. Atenção às doenças crônicas não transmissíveis e às doenças transmissíveis. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e saúde mental na APS. Planejamento, programação, monitoramento e avaliação das ações de saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem na Atenção Primária. Ética e legislação profissional. Políticas públicas de saúde, princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e Redes de Atenção à Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Fundamentos de enfermagem. Ética e legislação profissional. Atuação do Técnico de Enfermagem na equipe multiprofissional de saúde. Assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade nos diferentes ciclos de vida. Técnicas básicas de enfermagem. Administração de medicamentos e cuidados na terapia medicamentosa. Biossegurança e prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde. Processos de trabalho em enfermagem. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Organização e funcionamento dos serviços de urgência e emergência e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Acolhimento e classificação de risco. Suporte Básico de Vida em adultos, crianças e neonatos. Atendimento à vítima em parada cardiorrespiratória, choque, insuficiência respiratória aguda, crises convulsivas, emergências clínicas, traumáticas, obstétricas e pediátricas. Atendimento às vítimas de traumas, fraturas, queimaduras, hemorragias, afogamentos, intoxicações exógenas e acidentes com múltiplas vítimas. Imobilização, transporte e remoção segura de pacientes. Assistência em situações de desastres e eventos com múltiplas vítimas. Monitorização básica do paciente. Cuidados de enfermagem ao paciente crítico. Humanização do atendimento. Registro e comunicação das informações em saúde. Políticas públicas de saúde, princípios, diretrizes, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENGENHEIRO CIVIL:

Matemática aplicada à engenharia; topografia e geodésia básica; levantamentos planialtimétricos; leitura e interpretação de projetos, plantas e memoriais descritivos; mecânica dos solos e fundações; tecnologia dos materiais de construção; resistência dos materiais; análise estrutural; concreto armado e estruturas metálicas; hidráulica e hidrologia; drenagem urbana; saneamento básico, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos; pavimentação e infraestrutura urbana; planejamento, orçamento, fiscalização e controle de obras; patologia das construções e manutenção predial; segurança do trabalho na construção civil; licitações e contratos administrativos aplicados à engenharia, conforme Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT; sustentabilidade e eficiência energética em obras públicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Formação, classificação, manejo e conservação dos solos; fertilidade do solo; nutrição vegetal; adubação e calagem; fitotecnia; manejo de culturas anuais, perenes e semi-perenes; manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; irrigação e drenagem agrícola; climatologia e agrometeorologia; mecanização agrícola; produção, tecnologia e certificação de sementes; agroecologia e agricultura sustentável; sistemas agroflorestais; extensão rural e assistência técnica; políticas públicas para a agricultura familiar; legislação ambiental aplicada à atividade agrícola; defesa sanitária vegetal; uso racional de agrotóxicos e legislação pertinente; segurança do trabalho no meio rural.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Fundamentos de radiologia e diagnóstico por imagem; física das radiações ionizantes; produção e interação dos raios X com a matéria; equipamentos radiológicos e seus componentes; técnicas radiográficas convencionais e digitais; parâmetros de exposição e qualidade da imagem; anatomia humana aplicada à radiologia; posicionamento radiográfico; noções de tomografia computadorizada e mamografia; proteção radiológica; biossegurança; dosimetria; controle de qualidade; normas e legislação aplicáveis à radiologia, incluindo CNEN, ANVISA e Ministério da Saúde; ética profissional; atendimento humanizado ao paciente; noções de primeiros socorros em ambiente radiológico. Políticas públicas de saúde, princípios, diretrizes, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos poderão ser encontradas na Legislação Específica Municipal disponibilizada no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro Educar Conquista.